



# Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO**

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para uma destinação correta destes resíduos.

Considerando o processo nº: 5004612-69.2019.8.13.0525, a qual determina a desativação da planta do “lixão”, sob pena de multa diária;

Considerando que o município não possui outro local licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

A contratação de empresa para a prestação desse serviço se faz imprescindível por se tratar de serviço indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município ter de encerrar a disposição em aterro existente.

### 2. PLANO DE TRABALHO

O serviço a ser contratado é a *disposição final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais em aterro devidamente licenciado*.

O município de Estiva produz em média 56 (cinquenta e seis) toneladas semanais de resíduos sólidos urbanos.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante de serviços, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior técnica e valor significativo do objeto licitado.

Para efeito de comprovação de execução de serviços de características semelhantes a do objeto da licitação, os licitantes deverão comprovar a execução



# Prefeitura Municipal de Estiva

*Estado de Minas Gerais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

prévia de serviços de destinação final, em aterro sanitário, ou outro destino final licenciado ambientalmente, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.

## **4. DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente.

Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, etc.

A empresa contratada deverá apresentar a licença de operação aprovada pela FEAM do aterro escolhido para destinação final do lixo.

A contratada deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação.

Todo serviço prestado pela contratada será fiscalizado pelo contratante quando este achar necessário.

O Sistema de Transporte dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

## **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse entre as partes, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

## **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou as informações do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e disponibilizadas pelo Sistema Anallise+ Preços, documentos de certames licitatórios dos municípios de Cambuí e Itapeva e empresa do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo.

Após análise dos preços e tratamento dos dados a média dos valores definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento.



# Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR POR TONELADA
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO	2.912 T	R\$ 132,00

## 7. PREÇO

Para garantir a proposta economicamente mais vantajosa ao município, faz-se necessário agregar ao valor proposto para recebimento dos resíduos no aterro o valor correspondente que será gasto com o transporte, nos seguintes moldes:

$$P_{\text{final}} = (P1 \times D1 \times Q1) + (P2 \times Q1)$$

Onde:

P1 = Preço do transporte referente à tonelada por quilometro (R\$ 0,42/ton/km)

D1 = Distância entre o transbordo em Estiva e o local para disposição final dos resíduos, considerando o percurso de ida e volta.

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas (estimativo de 2.912 Toneladas por ano)

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos

$$P_{\text{final}} = (0,42 \times D1 \times 2.912) + (P2 \times 2.912)$$

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contração do Serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços realizados a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos das constantes do Contrato.

8.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços, nas mesmas condições e desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.



# Prefeitura Municipal de Estiva

*Estado de Minas Gerais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

8.6 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

8.7 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ESTIVA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.8 Outras obrigações constantes no edital.

8.9 O MUNICÍPIO DE ESTIVA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DESTINAÇÃO FINAL**

Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final, de modo a evitar danos ao meio ambiente, em particular à saúde e à segurança pública.

A execução dos serviços de transporte dos resíduos para o aterro sanitário será de acordo com a sua necessidade, ou seja, sempre que a caçamba estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, deverá ser substituída por outra caçamba vazia e o veículo seguir imediatamente para o aterro sanitário. O contratado não poderá alterar a destinação final dos resíduos transportados sem a comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Estiva - MG e apresentação dos atestados exigidos no edital.

### **COLETA**

Na prática, o lixo coletado na cidade será encaminhado para o aterro municipal onde ocorrerá uma triagem dos resíduos e o não reciclado será transferido para carretas ou caçambas estacionárias, será destinado a Aterro Sanitário particular licenciado de acordo com Legislação Ambiental vigente informado no edital. Os caminhões o qual irá transportar os resíduos sólidos urbanos serão cobertos por lona no trajeto para evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

### **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

9.2 Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;



# Prefeitura Municipal de Estiva

*Estado de Minas Gerais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

9.3 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

9.4 Outras Informações:

9.4.1 Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial a Pregoeira considerará as características da Proposta, prazos de execução e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

9.4.2 Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas será feita a verificação e aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, sendo considerado o preço final.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

10.2 O prazo do contrato poderá ser de até 60 meses, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos.

10.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços referentes a cada ordem de fornecimento serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.1.1 O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

12.1.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;

12.1.1.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.1.1.3 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.



# Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.1.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.1.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades da alínea “b”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.4 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

12.1.6 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

12.1.7 Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

12.1.8 Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

12.1.9 Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

12.2 As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



# Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:

1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- Em consórcio;

3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL**

- Atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível em características e, por no mínimo 12 (doze) meses;

- Unidade Receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos conforme classificação da norma NBR10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Carta de Anuência emitida pela Unidade Receptora dos resíduos em nome da licitante, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade;

- Carta emitida pela Receptora dos resíduos em nome do Município de Estiva – MG, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade, em quantidade anual não inferior ao estimado pelo município descrito no Anexo I deste Edital;

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Estiva

*Estado de Minas Gerais*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **15. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Serão de responsabilidade da empresa o cumprimento de todos condicionantes ambientais, inclusive a entrega dos Relatórios de Monitoramento, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação.

## **16. PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

16.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.3 O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.





# Prefeitura Municipal de Estiva

*Estado de Minas Gerais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.

16.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

16.6. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes.

Estiva, 04 de dezembro de 2020.

Eng<sup>a</sup>. Monique Angélica Lisboa  
Secretária Municipal de Obras  
CREA 199.456/D-MG

Eng. Joaquim Francisco Pereira  
Matrícula PME 128  
CREA 40.914/D